

LEI Nº 854 /92

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº834/91, DE 26 DE JUNHO DE 1991, QUE DISCIPLINA A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus VEREADORES, decretou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 834/91, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu texto:

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á bimensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado, expressamente, por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 21 - No Município de Rio Pomba, haverá um Conselho Tutelar composto de 05(cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, para mandato de 03(três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único - Para cada conselheiro haverá um Suplente.

Art. 22 - Revogado integralmente.

Art. 25 - O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério público.

Art. 26 - O Conselho Tutelar será escolhido nos termos do artigo 21 desta Lei, pelos 11(Onze) Conselheiros-Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que representarão a comunidade local.

Art. 28 - A fundação dos membros do Conselho Tutelar não será remunerada.

Parágrafo único - do Art. 29 - Verificada a hipótese pre-

vista neste artigo, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao respectivo suplente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO POMBA, 28 de fevereiro de 1992.
225º de Fundação e 160º de Emancipação.


ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CATAFÁ
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE